



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 032/2018  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 055 2018

O **MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS**, através do Sr. Prefeito Municipal em exercício **Elizandro Tavares Brasil**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 017 de 10 de maio de 2013, Lei complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## **1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 - Edital de Pregão Presencial **032/2018**.

1.2 - Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **26 de outubro de 2018 às 14 horas**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no Site: [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/acessoinformacao](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/acessoinformacao), sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1 - Registro de preços para aquisição de Material Elétrico para Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, nos termos descritos pelo Modelo de Proposta, anexo I do presente edital.**

## **3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **26 de outubro de 2018 às 14 horas, no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar** ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital (anexo II).

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, preferencialmente até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a participar do procedimento licitatório.

**4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**

4.3 - O credenciamento far-se-á:

a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;

b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.4 - O instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo III deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- 4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de **procuração ou por Termo de Credenciamento**, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**.
- 4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa.
- 4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes**.
- 4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.
- 4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.10 - **Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.**

## **5 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**Ao**

**Município de Dilermando de Aguiar RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2018**

**NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 055 2018**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste edital e ao objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.5 - Marca do item cotado.

**5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que ofertarem alternativas, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, sendo consideradas estas como aquelas com valor acima de 10% (dez por cento) do valor estimado.**

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com deslocamento, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta antes da abertura da Sessão Pública.

6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**Ao**

**Município de Dilermando de Aguiar- RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2018**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 055 2018**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

**6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício ; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo IV deste edital.

**6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.6.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.6.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

**6.6.4 - Documentos Relativos à qualificação técnica:**

6.6.4.1 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, produtos de iguais características aos que se encontram descritos neste edital;

6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.8 - Será inabilitada a empresa classificada em primeiro lugar na etapa competitiva (proponente com o menor preço) que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, passando o pregoeiro a examinar as propostas e qualificação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação da vencedora e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

## **7 - PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

## **8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades legais.

## **9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

9.1 - **Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.

9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.

9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Gestão 2017/2020

identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12 - Caso a proponente classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada vencedora.

9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.

9.17 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a(s) proponente(s) vencedora(s).

9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

## **10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO**

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no anexo I deste edital, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e/ou que estejam acima de **10% (dez por cento)** do valor estimado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal inconformidade.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



## **12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA.**

12.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

12.3 - Formalizada a contratação pela assinatura da Ata de Registro de Preços restará registrada formalmente a proposta de preços da licitante vencedora para futuros fornecimentos do objeto licitado, com compromisso da empresa contratada em entregar o objeto licitado quando solicitada, sem obrigar a administração na aquisição.

12.4 - A ata de registro de preços estará integralmente vinculada ao edital licitatório e às propostas homologadas, independentemente de transcrição.

12.5 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.6 - A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 17.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

12.7 - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.8 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

## **13 - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

13.1 - Os objetos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h às 11h e 14h às 16h, mediante agendamento prévio através do e-mail [compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br](mailto:compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br) ou pelo telefone para contato: (55) 3612-4246;

13.2 - O fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos objetos, a qual deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;

13.3 - Após o recebimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos objetos;

13.3.1 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste edital para a aceitação definitiva.

13.3.2 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

13.4 - Em caso de recusa de objeto pela Administração, o fornecedor deverá efetivar sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos/ônus decorrentes da substituição às suas expensas;

13.5 - Em caso de substituição de objeto, a Administração terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar o aceite final dos novos objetos entregues;

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o aceite definitivo dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal, via depósito bancário, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos conforme orientação do TCE/RS.

14.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

14.3 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.4 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.7 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta dos seguintes códigos reduzidos das dotações orçamentárias:

Sec. Municipal de Obras – código reduzido 300 – Material de Consumo.

Sec. Municipal de Educação – código reduzido 158 – Material de Consumo.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1 - O Contratante obriga-se a:**

16.1.1 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

16.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

16.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

16.1.4 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

### **16.2 - A Contratada obriga-se a:**

16.2.1 - Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

16.2.2 - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

16.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.2.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.2.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.6 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

16.2.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.2.8 - Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- c) multa de 5% (cinco por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada em caso de não cumprimento da obrigação acessória;
- d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada;
- e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada;
- f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada.
- 17.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 17.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.5 - Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 18.1 - O acompanhamento e a fiscalização na aquisição do objeto licitado será realizado através da Comissão de Fiscalização de Contratos, bem como pela Secretaria Solicitante.
- 18.2 - A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19 - DA VIGÊNCIA.**

- 19.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 meses iniciando-se na assinatura da mesma.

## **20 - DA RESCISÃO**

- 20.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
- 21.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.
- 21.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.
- 21.4 - Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 21.5 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.7 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.8 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.
- 21.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



21.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 - Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

21.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n°, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

## **22 - DO FORO**

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões decorrentes deste Processo Licitatório e/ou Contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **23 - ANEXOS DO EDITAL**

23.1 - Fazem parte deste Edital:

23.1.1 - Anexo I – MODELO DE PROPOSTA

23.1.2 - Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

23.1.3 - Anexo III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

23.1.5 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

23.1.6 - Anexo V – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

Dilermando de Aguiar, 10 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Elizandro Tavares Brasil**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Visto em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Anderson de Lima Pulhese  
Secretário Municipal de Obras

Visto em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marilei de Oliveira  
Secretária Municipal de Educação

## **PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 032-2018, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_  
**Lairiane Simão**  
**OAB/RS 73.900**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL nº 032-2018  
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ..... - UF, inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial 032-2018 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	200,00	PC	ARRUELA PARA PARAFUSO3/8			
2	500,00	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO FECHADO			
3	550,00	M	CABO FLEXIVEL 2,5MM			
4	100,00	M	CABO FLEXIVEL 1,5MM			
5	100,00	M	CABO FLEXIVEL 10 MM			
6	100,00	M	CABO FLEXIVEL 4 MM			
7	100,00	M	CABO FLEXIVEL 6 MM			
8	110,00	RL	CABO RÍGIDO 2,5 MM ROLO 100M 750V 1 VIA, FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTOS, ISOLAMENTO À BASE COMPOSTO DE PVC, ANTI-CHAMAS, COM SELO DO INMETRO. ROLO COM 100 METROS.			
9	50,00	UN	CAIXA DE LUZ 2X4			
10	120,00	UN	CHAVE DUPLO 4X2 C/ TOMADA MONOFASICO			
11	120,00	UN	CHAVE SIMPLES 4X2MONOFASICO			
12	120,00	UN	CHAVE SIMPLES C/ TOMADA 4X2 MONOFASICO			
13	50,00	UN	CHAVE TRIPLA SISTEMA X			
14	120,00	UN	CHAVE TRIPLO 4X2 MONOFASICO			
15	200,00	UN	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 220 MM			
16	200,00	UN	CINTA PARA POSTE CIRC 280MM			
17	500,00	UN	CONECTOR PERFURANTE 95/10 PEQ.			
18	30,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES			
19	30,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES			
20	30,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES			
21	30,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES			
22	30,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERES			
23	30,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES			
24	30,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES			
25	200,00	M	FIO SÓLIDO 4 MM PARA ENERGIA ELÉTRICA			
26	150,00	RL	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM x 0,25MM, PVC ROLO COM 20M			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Gestão 2017/2020

27	30,00	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS			
28	80,00	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA			
29	105,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES - SISTEMA X(EXTERNO)			
30	5,00	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X			
31	30,00	UN	INTERRUPTOR			
32	500,00	UN	LAMPADA 400W			
33	100,00	UN	LÂMPADA COMPACTA 45 W COM SOQUETE E27			
34	500,00	UN	LAMPADA DE LED 15 W AMARELA 6500 K			
35	40,00	UN	LAMPADA DE LED DE BULBO 9,50W			
36	320,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W			
37	300,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR INTEGRADO, 25 W, BASE E27., SELO INMETRO			
38	540,00	UN	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K			
39	40,00	UN	LAMPADA LED BULBO 15W			
40	10,00	UN	LÂMPADA LED COMPACTA COM REATOR INTEGRADO, 14 W, BASE E27, SELO INMETRO			
41	40,00	UN	LAMPADA LED FLUORESCENTE 18W			
42	40,00	UN	LAMPADA LED FLUORESCENTE 9W			
43	300,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, BASE E40, COM SELO DO INMETRO.			
44	300,00	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 250W			
45	300,00	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 70W TUBULAR			
46	300,00	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 70W, BASE E27 OVOIDE, COM SELO DO INMETRO, LUZ AMARELA			
47	200,00	UN	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO COM HASTE DE FIXAÇÃO 1 M COM SUPORTE E27 ALOÇADO			
48	300,00	UN	LUMINARIA EM ALUMINIO COM HASTE DE FIXAÇÃO GALVANIZADO A FOGO, TAMANHO 1M.			
49	200,00	UN	PARAFUSO 1/2X 300MM			
50	200,00	UN	PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM			
51	50,00	UN	PLAFON ALOÇADO COR BRANCA			
52	200,00	UN	PORCA SEXTAVADA 3/8			
53	500,00	UN	PROJETOR DE LONGO ALCANCE, 400 W, E40, EM ALUMÍNIO FUNDIDO.			
54	500,00	UN	REATOR DE DESCARGA PARA LAMPADAS VAPOR SODIO 70 W METALICA, PARA USO EXTERNO, SELO DO INMETRO			
55	500,00	UN	REATOR DE DESCARGA, PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W, METÁLICO, PARA USO EXTERNO, SELO DO INMETRO.			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Gestão 2017/2020

56	500,00	UN	REATOR DE SODIO EXT. 250W E REATOR DE SODIO EXT. 400W			
57	500,00	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W			
58	1.000,00	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO TIPO ELETRÔNICO. CONTROLADO POR UMA CÉLULA FOTOELÉTRICA DE SILÍCIO. PARA APLICAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA.			
59	50,00	UN	SPOT P/ 02 LÂMPADAS			
60	500,00	PC	SUPORTE E 27 ALOUÇADO			
61	140,00	UN	TOMADA 4X2 MONOFASICO			
62	30,00	UN	TOMADA SIMPLES			
63	200,00	UN	VERGALHAO 3/8 COM UM METRO			
<b>TOTAL: R\$</b>						

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 032-2018 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários da empresa:**  
Banco do .....  
Agência nº. ....  
Conta nº. ....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
CPF  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,  
inscrito (a) no CPF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os  
requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 032-2018, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - UF, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no Pregão Presencial nº 032-2018, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,  
inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins de atendimento a norma do inciso V do art.  
27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando  
pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa  
menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim( ) não( )

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS**

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	200,00	PC	ARRUELA PARA PARAFUSO3/8	0,15	30,00
2	500,00	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO FECHADO	10,00	5000,00
3	550,00	M	CABO FLEXIVEL 2,5MM	1,40	770,00
4	100,00	M	CABO FLEXIVEL 1,5MM	0,95	95,00
5	100,00	M	CABO FLEXIVEL 10 MM	5,00	500,00
6	100,00	M	CABO FLEXIVEL 4 MM	2,10	210,00
7	100,00	M	CABO FLEXIVEL 6 MM	3,20	320,00
8	110,00	RL	CABO RÍGIDO 2,5 MM ROLO 100M 750V 1 VIA, FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 E 5 DE ENCORDAMENTOS, ISOLAMENTO À BASE COMPOSTO DE PVC, ANTI-CHAMAS, COM SELO DO INMETRO. ROLO COM 100 METROS.	160,00	17600,00
9	50,00	UN	CAIXA DE LUZ 2X4	1,00	50,00
10	120,00	UN	CHAVE DUPLO 4X2 C/ TOMADA MONOFASICO	12,55	1506,00
11	120,00	UN	CHAVE SIMPLES 4X2MONOFASICO	7,00	840,00
12	120,00	UN	CHAVE SIMPLES C/ TOMADA 4X2 MONOFASICO	9,90	1188,00
13	50,00	UN	CHAVE TRIPLA SISTEMA X	9,80	490,00
14	120,00	UN	CHAVE TRIPLO 4X2 MONOFASICO	10,75	1290,00
15	200,00	UN	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 220 MM	39,60	7920,00
16	200,00	UN	CINTA PARA POSTE CIRC 280MM	39,60	7920,00
17	500,00	UN	CONECTOR PERFURANTE 95/10 PEQ.	8,00	4000,00
18	30,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES	13,00	390,00
19	30,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	15,00	450,00
20	30,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	21,00	630,00
21	30,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	23,00	690,00
22	30,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERES	55,00	1650,00
23	30,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES	60,00	1800,00
24	30,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES	110,00	3300,00
25	200,00	M	FIO SÓLIDO 4 MM PARA ENERGIA ELÉTRICA	2,10	420,00
26	150,00	RL	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM x 0,25MM, PVC ROLO COM 20M	6,00	900,00
27	30,00	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS	9,80	294,00
28	80,00	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA	9,90	792,00
29	105,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES - SISTEMA X(EXTERNO)	4,60	483,00
30	5,00	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X	4,60	23,00
31	30,00	UN	INTERRUPTOR	5,00	150,00
32	500,00	UN	LAMPADA 400W	55,00	27500,00
33	100,00	UN	LÂMPADA COMPACTA 45 W COM SOQUETE E27	48,00	4800,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Gestão 2017/2020

34	500,00	UN	LAMPADA DE LED 15 W AMARELA 6500 K	29,00	14500,00
35	40,00	UN	LAMPADA DE LED DE BULBO 9,50W	13,00	520,00
36	320,00	UN	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 15W	15,00	4800,00
37	300,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR INTEGRADO, 25 W, BASE E27., SELO INMETRO	18,00	5400,00
38	540,00	UN	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K	16,00	8640,00
39	40,00	UN	LAMPADA LED BULBO 15W	22,00	880,00
40	10,00	UN	LÂMPADA LED COMPACTA COM REATOR INTEGRADO, 14 W, BASE E27, SELO INMETRO	22,00	220,00
41	40,00	UN	LAMPADA LED FLUORESCENTE 18W	30,00	1200,00
42	40,00	UN	LAMPADA LED FLUORESCENTE 9W	25,00	1000,00
43	300,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, BASE E40, COM SELO DO INMETRO.	70,00	21000,00
44	300,00	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	42,00	12600,00
45	300,00	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 70W TUBULAR	30,00	9000,00
46	300,00	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 70W, BASE E27 OVOIDE, COM SELO DO INMETRO, LUZ AMARELA	30,00	9000,00
47	200,00	UN	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO COM HASTE DE FIXAÇÃO 1 M COM SUPORTE E27 ALOÇADO	47,00	9400,00
48	300,00	UN	LUMINARIA EM ALUMINIO COM HASTE DE FIXAÇÃO GALVANIZADO A FOGO, TAMANHO 1M.	47,00	14100,00
49	200,00	UN	PARAFUSO 1/2X 300MM	9,50	1900,00
50	200,00	UN	PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM	6,00	1200,00
51	50,00	UN	PLAFON ALOÇADO COR BRANCA	7,00	350,00
52	200,00	UN	PORCA SEXTAVADA 3/8	0,20	40,00
53	500,00	UN	PROJETOR DE LONGO ALCANCE, 400 W, E40, EM ALUMÍNIO FUNDIDO.	78,00	39000,00
54	500,00	UN	REATOR DE DESCARGA PARA LAMPADAS VAPOR SODIO 70 W METALICA, PARA USO EXTERNO, SELO DO INMETRO	73,00	36500,00
55	500,00	UN	REATOR DE DESCARGA, PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W, METÁLICO, PARA USO EXTERNO, SELO DO INMETRO.	135,00	67500,00
56	500,00	UN	REATOR DE SODIO EXT. 250W E REATOR DE SODIO EXT. 400W	97,00	48500,00
57	500,00	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W	97,00	48500,00
58	1.000,00	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO TIPO ELETRÔNICO. CONTROLADO POR UMA CÉLULA FOTOELÉTRICA DE SILÍCIO. PARA APLICAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	30,00	30000,00
59	50,00	UN	SPOT P/ 02 LÂMPADAS	44,00	2200,00
60	500,00	PC	SUPORTE E 27 ALOUÇADO	4,00	2000,00
61	140,00	UN	TOMADA 4X2 MONOFASICO	7,00	980,00
62	30,00	UN	TOMADA SIMPLES	5,00	150,00
63	200,00	UN	VERGALHAO 3/8 COM UM METRO	10,00	2000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>487.081,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

---

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

